

SUMÁRIO

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	1
Provimentos	1
Portarias	2
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	4
Avisos	4
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	5
Editais	5
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	17
Extratos.....	17
Apostilamentos.....	18
Termos.....	19
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	20
Portarias.....	20
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	20
Portarias.....	20

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS

Subdefensor Público-Geral

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO

Subdefensora Pública do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH

Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH

Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO

Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2026–2028

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Conselheiro — Defensor Público de Classe Especial

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS

Conselheira — Defensora Pública de Classe Especial

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Conselheiro — Defensor Público de Segunda Classe

ADA ALVES DOS REIS MENDES

Conselheira — Defensora Pública de Primeira Classe

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

DefensoriaRO @DefensoriaRO DefensoriaRO

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Provimentos

PROVIMENTO CG N.º 19/2026/CG/DPERO

Altera o Provimento n.º 1/2022-CG/DPERO, que dispõe sobre a atuação perante o Núcleo de Justiça 4.0.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025; CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021; CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral promover a designação de Defensor(a) Público(a) para, em exercício de atividade em regime de acumulação, desempenhar atividades especiais, de forma contínua ou específica, nos termos dos arts. 11 e 13 do Regulamento n.º 182/2026-GAB/DPERO; CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 296/2023-TJRO, que dispõe sobre a criação dos Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a regulamentação das atribuições dos órgãos de atuação, por meio da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO e da Resolução n.º 32/2015-CS/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Provimento n.º 1/2022-CG/DPERO passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os processos que se iniciarem diretamente perante o Núcleo de Justiça 4.0, de competência dos Juizados Especiais, serão de responsabilidade de Defensor(a) Público(a) designado(a) pela Corregedoria-Geral.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

Portarias

PORTARIA N.º 900/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição delegada à Corregedoria-Geral para designar Defensores(as) Públicos(as) para o exercício cumulativo de cargos, ofícios, funções e atribuições na atividade finalística, inclusive em situações de vacância, ausência ou impedimento do titular, mediante expedição de portaria mensal, nos termos do art. 6º do Regulamento n.º 182/2026-GAB/DPERO e do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO que as designações observam a análise técnica da necessidade do serviço e os critérios estabelecidos pelo Provimento n.º 15/2026-CG/DPERO, utilizando-se do cadastro semestral de Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as) para o regime de exercício cumulativo de atribuições, nos termos dos arts. 11 e 13 do Regulamento n.º 182/2026-GAB/DPERO;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de assegurar a cobertura integral das unidades finalísticas da Defensoria Pública em todo o território estadual, garantindo a regularidade da assistência jurídica integral e gratuita, além de promover uma distribuição equitativa e equilibrada do volume de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) para responderem pelos órgãos de atuação, conforme segue:

4ª REGIONAL (COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JULHO/2026)
DPE-SFG	GEORGE BARRETO FILHO	2ª DPE-VIL	21 A 27
6ª REGIONAL (ALTA FLORESTA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JULHO/2026)
2ª DPE-RDM - 2ª TITULARIDADE	ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	DPE-SMG	15 A 17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 901/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução n.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.106233.2026, especialmente o contido no documento de id. 1033189;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o ANEXO ÚNICO da Portaria n.º 765/2026/DPERO-CG-GAB, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1718, de 23 de junho de 2026, para modificar a composição do plantão abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 36/2026 - 7ª Regional	
Período:	07 a 14 de setembro
Defensor(a) Plantonista:	Bruna Camila Straliote
Assessores(as):	Felipe Lucas Roldão Feitosa (Vilhena) Débora Raiani da Silva Moura Balansin (Cerejeiras) Ana Paula Akkari Matias (Colorado do Oeste)
Defensor(a) substituto(a):	
Telefones:	(69) 99225-4159 (Vilhena) (69) 99231-9911 (Cerejeiras) (69) 99300-6089 (Colorado do Oeste)
Plantão n. 44/2026 - 7ª Regional	
Período:	02 a 09 de novembro
Defensor(a) Plantonista:	Gabriel Rabi Mendes Chaves
Assessores(as):	João Victor Jacobsen Tedesco (Vilhena) Débora Raiani da Silva Moura Balansin (Cerejeiras) Julia Catarina Machado Ramos (Colorado do Oeste)
Defensor(a) substituto(a):	
Telefones:	(69) 99225-4159 (Vilhena) (69) 99231-9911 (Cerejeiras) (69) 99300-6089 (Colorado do Oeste)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 902/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a realização periódica da Operação Justiça Rápida Itinerante pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a qual tem como princípio norteador o atendimento amplo e gratuito à população para solução de demandas nas mais diversas esferas, com especial atenção às comunidades distantes dos centros urbanos e nas regiões ribeirinhas;

CONSIDERANDO que a Operação Justiça Rápida Itinerante confere acesso à justiça e a assistência jurídica àqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.100038.2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO, matrícula n.º 300132174, para atuar na Operação da Justiça Rápida Itinerante, que ocorrerá nas seguintes datas e localidades:

I - 24.07.2026 - Deslocamento Inicial

II - 25.07.2026 - Nova Califórnia/RO - Escola Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Rua Cafelândia, S/N, Centro - Nova Califórnia/RO

III - 26.07.2026 - Nova Califórnia/RO - Escola Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Rua Cafelândia, S/N, Centro - Nova Califórnia/RO

IV - 27.07.2026 - Extrema de Rondônia/RO - Escola 13 de Maio - Rua Campo Grande N° 582 Bairro Teleacre - Extrema/RO

V - 28.07.2026 - Extrema de Rondônia (Aldeia Caxarari)/RO - Escola Santa Maria Kaxarari - Ramal - Linha 02, Km 27 - Extrema/RO

VI - 29.07.2026 - Vista Alegre do Abunã/RO - Escola Maria Casaroto Abati - Rua Antonio Olímpio de Lima, 3238 - Vista Alegre do Abunã/RO

VII - 30.07.2026 - Abunã/RO - Escola Marechal Rondon - Rua Tiradentes, S/N - Centro - Abunã/RO

VIII - 30.07.2026 - Retorno

Parágrafo único. CONCEDER ao Defensor Público 02 (dois) dia(s) de folga(s) compensatória(s) em virtude de atuação ao final de semana e/ou feriado, o(s) qual(ais) poderá(ão) ser usufruído(s) em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 1132/2024-GAB/DPERO, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 908/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição delegada à Corregedoria-Geral para designar Defensores(as) Públicos(as) para o exercício cumulativo de cargos, ofícios, funções e atribuições na atividade finalística, inclusive em situações de vacância, ausência ou impedimento do titular, mediante expedição de portaria mensal, nos termos do art. 6º do Regulamento n.º 182/2026-GAB/DPERO e do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO que as designações observam a análise técnica da necessidade do serviço e os critérios estabelecidos pelo Provimento n.º 15/2026-CG/DPERO, utilizando-se do cadastro semestral de Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as) para o regime de exercício cumulativo de atribuições, nos termos dos arts. 11 e 13 do Regulamento n.º 182/2026-GAB/DPERO;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de assegurar a cobertura integral das unidades finalísticas da Defensoria Pública em todo o território estadual, garantindo a regularidade da assistência jurídica integral e gratuita, além de promover uma distribuição equitativa e equilibrada do volume de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) para responderem pelos órgãos de atuação, conforme segue:

5ª REGIONAL (CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE E PIMENTA BUENO)			
ÓRGÃO CUMULADO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (JULHO/2026)
3ª DPE-CAC - 2ª TITULARIDADE	GABRIEL RABI MENDES CHAVES	1ª DPE-CER	17 A 22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Avisos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026/DPE-RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 3359/2025/DPG/DPERO de 03 de novembro de 2025, publicado no D.O.E. n.º 1571 – ano VII, do dia 03 de novembro de 2025, torna público a REABERTURA de prazo da licitação supracitada:

PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3001.100394.2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio-Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, com adjudicação global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.188,20 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/08/2026 as 09h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br – Código UASG: 926224

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Presencialmente das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99348-3068.

Porto Velho - RO, 17 de julho de 2025.

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Pregoeira

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

EDITAL N.º 01/2026/COM-CPS/DPERO

2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A COMARCA DE CEREJEIRAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DO NÚCLEO DA COMARCA DE CEREJEIRAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 08 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023, RESOLVE tornar pública a abertura do 2.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito para a Comarca de Cerejeiras, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.105948.2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital normatiza processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico remunerado e não obrigatório, ao nível de Pós-Graduação, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (CR) para lotação na Comarca de Cerejeiras.

1.2. Este processo seletivo será regido por este edital, pela Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019.

1.3. O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado conforme o interesse e as necessidades da Comarca de Cerejeiras, no turno matutino ou vespertino, e a carga horária diária será de 06 (seis) horas.

1.4. As atividades do estágio serão exercidas, preferencialmente, de forma presencial na Comarca de Cerejeiras.

1.4.1. O regime de trabalho não presencial somente poderá ser adotado em caráter excepcional, quando houver o interesse da Administração, a necessidade institucional, a compatibilidade com as atividades desempenhadas e a adequação à realidade estrutural da Comarca de Cerejeiras, cabendo à Administração Superior e ao(a) supervisor(a) do estágio a definição quanto à adoção, à forma de execução, à periodicidade e à manutenção ou não desse regime de trabalho, observadas as disposições da Resolução n.º 147/2024/CSDPERO, de 13 de agosto de 2024.

1.5. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

1.6. Os(as) estagiários(as) não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) e não criam vínculo empregatício com a Administração Pública.

1.7. As atribuições, os deveres, as vedações e as responsabilidades do estágio no âmbito da DPE-RO são estabelecidas pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, por suas eventuais alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo atos normativos internos, orientações institucionais e diretrizes administrativas vigentes.

2. DO ESTÁGIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição ou que não atender a qualquer dos requisitos exigidos neste edital será excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido empossado(a), será desligado(a) do programa de estágio da DPE-RO.

2.2. A inscrição neste processo seletivo será conduzida exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, devendo o(a) candidato(a) observar as seguintes etapas/informações:

2.2.1. Criação de usuário(a): Inicialmente, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <http://concursos.defensoria.ro.def.br/cadastro> e realizar o cadastro de usuário(a), que é de caráter único e intransferível e servirá como credencial de acesso ao sistema ao longo de todo o processo seletivo. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação e a manutenção das informações de acesso, incluindo a segurança das credenciais, não sendo admitida a utilização dessas informações por outras pessoas.

2.2.2. Autenticação e acesso: Após a criação do(a) usuário(a), o(a) candidato(a) deverá autenticar-se no sistema, utilizando as credenciais estabelecidas no ato do cadastro. O acesso à plataforma digital permitirá ao(a) candidato(a) navegar pelos processos seletivos disponíveis na DPE-RO e verificar os requisitos específicos de cada um.

2.2.3. Inscrição: O(A) candidato(a) deverá prosseguir com a inscrição, observando o item 2.10. deste edital. Durante a etapa de inscrição, será necessário fornecer informações acadêmicas e pessoais e apresentar o índice acadêmico (coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média geral) e os demais documentos solicitados neste edital, nos termos do item 2.11. A veracidade e a exatidão das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de conferência e de validação pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

2.2.3.1. Envio de documentos: O sistema dispõe de duas abas para *upload* de documentos. Na primeira, deve ser anexado o comprovante do índice acadêmico. Na segunda aba, devem ser anexados um documento de identidade válido e os demais documentos exigidos neste edital, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*).

2.2.4. Confirmação da inscrição: Após o preenchimento do formulário de inscrição e o *upload* da documentação, o(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação da inscrição diretamente no sistema, acessando a opção "Minhas Inscrições", na qual constará a comprovação de que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.2.4.1. Pós-inscrição: O(A) candidato(a) poderá verificar as inscrições realizadas diretamente no sistema. Durante o período em que as inscrições estiverem abertas, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas e inserir documentos, se assim considerar necessário. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações nem inserir ou alterar documentos. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.2.5. Instruções complementares: É fundamental que o(a) candidato(a) leia atentamente todas as instruções e as informações complementares disponibilizadas no sistema antes de finalizar a sua inscrição. A inscrição e a participação no processo seletivo estão condicionadas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital, e a ausência de qualquer um dos requisitos poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.2.6. Proteção de dados pessoais: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), todas as informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de gerenciamento deste processo seletivo. O(A) candidato(a) consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, tais como nome completo e/ou nome social, RG e CPF, dados acadêmicos e informações de contato, os quais serão armazenados em ambiente seguro e controlado pela DPE-RO.

2.2.7. Finalidade e compartilhamento de dados: Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados com a finalidade de viabilizar sua participação neste processo seletivo, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou mediante autorização expressa do(a) titular.

2.2.8. Direitos do(a) titular dos dados: Na qualidade de titular dos dados pessoais, o(a) candidato(a) tem o direito de acessar, retificar, excluir ou solicitar a portabilidade dos seus dados, conforme previsto na LGPD. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser encaminhada à DPE-RO para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, com cópia para encarregado@defensoria.ro.def.br e lgpd@defensoria.ro.def.br.

2.2.9. Período de retenção de dados: Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados ou, ainda, por prazo superior, conforme exigido por lei. Após o término desses prazos, os dados serão descartados de forma segura.

2.3. Durante o período de inscrições, dúvidas ou problemas técnicos poderão ser comunicados à Central de Atendimento deste processo seletivo pelo e-mail cerejeiras@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 9 9923-8653.

2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto envio, no sistema do processo seletivo, do comprovante do índice acadêmico previsto no item 2.2.3., requisito indispensável para a validade da inscrição, além dos demais documentos exigidos neste edital. Caso o documento com o índice acadêmico não esteja automaticamente disponível no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III. Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico. A ausência de envio, o envio incorreto ou a apresentação de documento ilegível, não oficial, sem autenticação ou sem assinatura, como aquele em formato de *print* de tela, acarretarão o indeferimento da inscrição.

2.4.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações ou correções nos documentos informados, inclusive no que diz respeito ao índice acadêmico. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.5. A inscrição implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para o estágio deverá apresentar, quando do processo de admissão, todos os documentos listados no item “Documentos necessários para a contratação de estagiários(as)”, disponível no link <http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>, como condição para a assinatura do Termo de Compromisso e para a posse.

2.6.1. O(A) candidato(a) convocado(a) terá, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, até 20 (vinte) dias consecutivos para dar início ao estágio, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), prazo prorrogável por igual período.

2.7. Para o estágio no nível de Pós-Graduação em Direito, o(a) candidato(a) deverá ser formado em Direito ou poderá ter cursado a Graduação em Direito, no momento da inscrição, no mínimo, no 9.º (nono) período da Graduação em Direito. No momento da posse, deverá apresentar o respectivo diploma, estar matriculado(a) e ter frequência efetiva em curso de Pós-Graduação de nível especialização em área correlacionada ao Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.8. A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos previstos neste edital não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada qualquer irregularidade na inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou desligado(a) do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, caso já empossado(a).

2.8.1. A inscrição e as etapas avaliativas estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incumbindo-lhe a conferência das informações prestadas e publicadas, bem como a comunicação de eventuais incorreções à Comissão Organizadora deste processo seletivo, no prazo previsto para os recursos administrativos, sob pena de preclusão.

2.8.2. Não se aplica a preclusão aos atos praticados de ofício pela Administração Pública.

2.9. O(A) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo, caso sejam identificados erros nas informações da inscrição que não forem corrigidos durante o período previsto para as inscrições.

2.10. Como condição para a validade da inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar, no sistema deste processo seletivo:

- a) o comprovante do índice acadêmico;
- b) o documento oficial de identidade;
- c) um currículo em que constem, principalmente, formação acadêmica e eventuais experiências profissionais e de estágio anteriores;
- d) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) se o(a) candidato(a) deseja concorrer nas cotas reservadas a pessoas indígenas, a documentação prevista no item 4.2.3.; e
- f) o diploma de curso de Graduação em Direito ou o comprovante de matrícula no curso de Graduação em Direito no qual se comprove a frequência, no mínimo, do 9.º (nono) período.

2.11. São requisitos para a admissão no programa de estágio da DPE-RO:

- a) estar matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC, em curso correlato à especialidade a que concorrer;
- b) ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
- c) cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste edital, especialmente os do item 2.7.;
- d) providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, documento que deve ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela Instituição de Ensino Superior e pela DPE-RO;
- e) comprovar a quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para as pessoas legalmente enquadradas; e

f) não haver sofrido condenações criminais perante a Justiça Estadual e/ou Federal.

2.12. É vedada a contratação de estagiário(a) que tiver vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).

2.13. O(A) servidor(a) público(a) poderá participar do programa de estágio, após aprovação neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado(a) ou em exercício e desde que seja autorizado(a) pela autoridade competente do órgão de origem. Contudo, não terá direito à bolsa de complementação educacional referida no item 11. deste edital e não poderá desenvolver o estágio em unidade da DPE-RO incompatível com a função do órgão de origem.

2.14. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no *site* <http://concursos.defensoria.ro.def.br/> e no DOE-DPERO, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do Anexo I.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e as atribuições da função.

3.2. Fica assegurado às PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo.

3.2.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às PcD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á esse percentual para o número inteiro superior ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

3.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de PcD e, se aprovado(a) e convocado(a) para a posse, apresentar laudo médico comprobatório durante o processo de admissão.

3.3.1. A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou a existência comprovada de fraude acarretarão a exclusão do processo seletivo ou, se for o caso, o desligamento do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e/ou penais, nos casos previstos em lei.

4. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1. Da reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras

4.1.1. É assegurado o direito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as), no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, conforme previsto na Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

4.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros(as) pelo sistema de cotas é facultativa. Sendo essa a opção, ela deverá ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital.

4.1.3. Para fins da reserva de vagas, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição. Se houver indício de fraude, o(a) candidato(a) será submetido(a) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação designada para tal fim, estando sujeito(a), em caso de reprovação, à exclusão do processo seletivo e do programa de estágio, nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de 11 de janeiro de 2010, e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, ou de norma que venha a substituí-los.

4.1.4. A decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a), obedecida a ordem de classificação.

4.1.7. As vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) não preenchidas serão revertidas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

4.2.1. Das vagas que forem preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme dispõe a Resolução CNJ n.º 512/2023, de 30 de junho de 2023.

4.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 10 (dez), observando-se que, em caso de resultado fracionado, o quantitativo será arredondado para o número inteiro mais próximo, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução CNJ n.º 512/2023.

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, optar por concorrer como indígena, apresentando uma autodeclaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que atestem a condição de pertencimento a povo indígena (original com cópia simples) ou, por fim, registros no assento de nascimento de nome indígena ou de etnia.

4.2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.2.5. É vedado o estabelecimento de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas. Para fins de habilitação para a 2.ª etapa e de aprovação neste processo seletivo, será exigido desempenho mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência (índice acadêmico igual ou superior a 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) e nota da análise curricular/entrevista estruturada igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos).

4.2.6. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) indígena, conforme a ordem de classificação.

4.2.8. As vagas reservadas a candidatos(as) indígenas não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em duas etapas:

- 5.1.1. 1.ª etapa (classificatória e eliminatória): por meio de índice acadêmico, conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição; e
- 5.1.2. 2.ª etapa (classificatória e eliminatória): análise curricular e entrevista estruturada.
- 5.2. Da 1.ª etapa — avaliação por índice acadêmico
- 5.2.1. Na 1.ª etapa de avaliação, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio de índice acadêmico (ou, em designações alternativas, coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA), índice de aproveitamento ou média geral), conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição, observado o disposto no item 5.2.3.
- 5.2.2. O índice acadêmico corresponde à média simples de todas as notas registradas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, obtida por fórmula aritmética.
- 5.2.3. A nota mínima do desempenho acadêmico deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito) pontos para o(a) candidato(a) ser classificado(a), observado o disposto no item 4.2.5.
- 5.2.4. O cálculo do índice acadêmico não será realizado pela DPE-RO. Sendo assim, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III, caso a informação não esteja automaticamente disponível na documentação obtida no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital. Em hipótese alguma, a DPE-RO realizará correções ou alterações no índice acadêmico informado pelo(a) candidato(a). Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico.
- 5.2.4.1. Constatado o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior, com o ônus da prova cabendo ao(a) candidato(a), poderão ser apresentados o histórico oficial e uma planilha em *Excel*, enviados para o via *e-mail* cerejeiras@defensoria.ro.def.br, com a relação de todas as notas obtidas durante o curso, para o cálculo do índice acadêmico.
- 5.2.5. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceitos, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
- a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos “A” e “B”, respectivamente;
- b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos “C” e “D”, respectivamente; e
- c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos “E” e demais.
- 5.2.6. Quando houver nota com números não inteiros, a informação do índice acadêmico deverá ser redigida considerando ponto no lugar da vírgula e duas casas decimais após o ponto — por exemplo: “8.40”.
- 5.2.7. Se houver divergência entre as nomenclaturas do índice acadêmico, deverá ser considerada a nota de maior valor, em prol da condição mais benéfica ao(a) candidato(a).
- 5.3. Da 2.ª etapa — análise curricular/entrevista estruturada
- 5.3.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1.ª etapa serão convocados(as) para a análise curricular/entrevista estruturada, que será realizada no formato remoto síncrono, conforme o cronograma do Anexo I.
- 5.3.2. A análise curricular/entrevista estruturada contemplará os seguintes aspectos:
- a) experiências acadêmicas e profissionais;
- b) conhecimentos acerca da atuação das Defensorias Públicas e da DPE-RO;
- c) conhecimentos técnicos para o exercício das atividades inerentes ao estágio; e
- d) aptidão para o atendimento ao público.
- 5.3.2.1. A dinâmica da entrevista ficará a critério do(a) responsável pela avaliação.
- 5.3.3. O resultado da análise curricular/entrevista estruturada será expresso por meio de nota, atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 05 (cinco) pontos, ressalvado o disposto no item 4.2.5.
- 5.3.4. O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima na análise curricular/entrevista estruturada será eliminado(a) deste processo seletivo.
- 5.3.5. A data e o horário da análise curricular/entrevista estruturada serão disponibilizados em edital, conforme o cronograma do Anexo I.
- 5.3.6. Caso seja certificada a ausência de candidato(a) convocado(a) para a análise curricular/entrevista estruturada, este(a) será excluído(a) do processo seletivo.
6. DOS RECURSOS
- 6.1. Os recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar neste processo seletivo deverão ser interpostos diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 6.1.1. A funcionalidade para o envio dos recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar estará disponível no menu “Minhas Inscrições” e será liberada de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa deste processo seletivo deverão ser interpostos pelo *e-mail* cerejeiras@defensoria.ro.def.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, conforme modelo fornecido no Anexo II.
- 6.3. Os recursos deverão ser consistentes, objetivos e embasados em justificativa e conteúdo probatório.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais, os prazos e as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive no que diz respeito à interposição de recursos, podendo as dúvidas ser sanadas pelo *e-mail* cerejeiras@defensoria.ro.def.br e pelo telefone/*WhatsApp* (69) 9 9923-8653.
- 6.5. Ocorrências não passíveis de solução por meio de recursos via sistema, como problemas técnicos, dúvidas e erros materiais, poderão ser comunicadas ao *e-mail* cerejeiras@defensoria.ro.def.br.
7. DO RESULTADO FINAL
- 7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da média simples da nota final do índice acadêmico e da nota final da análise curricular/entrevista estruturada.
- 7.1.1. Para efeitos de desempate, será considerada a idade mais avançada.
- 7.2. Caberá ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral a homologação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.3. O resultado final do certame será divulgado no *site* <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, conforme cronograma do Anexo I, e no DOE-DPERO.

7.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) dispor dos equipamentos e da conexão à internet necessários para acessar os sites da DPE-RO e do DOE-DPERO.

7.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em listas separadas, contendo:

- a) a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) a classificação específica das pessoas com deficiência;
- c) a classificação específica dos(as) candidatos(as) negros(as); e
- d) a classificação específica dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo da Comarca de Cerejeiras.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios da alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas, da seguinte forma:

- a) a convocação inicia-se com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral (ampla concorrência);
- b) o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 3.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada quatro vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 3.^a e 8.^a vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas);
- c) o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 5.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada nove vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 5.^a e 15.^a vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas); e
- d) o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 17.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada 33 (trinta e três) vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas.

9.2. O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral (ampla concorrência) e qualquer das listas de vagas reservadas e vier a ser convocado(a) como integrante daquela não será computado(a) no percentual de reserva de vagas.

9.3. Exauridas as listas de aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, criadas durante a validade do certame, serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória e observado o disposto nos itens 4.1.7. e 4.2.8.

9.4. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato de convocação no DOE-DPERO, deixar de:

- a) manifestar interesse na posse;
- b) enviar pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados(as);
- c) entregar a documentação requerida, nos termos do item 2.6.; e/ou
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O(A) candidato(a) habilitado(a) que não puder ou não quiser assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido no item anterior e que manifestar por escrito o interesse em continuar a concorrer às vagas eventualmente ofertadas neste processo seletivo será reposicionado(a) para o final da(s) lista(s) de classificados(as).

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sem prejuízo das atividades acadêmicas, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, observado o item 1.3. deste edital.

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

11.1. O(A) candidato(a) do nível de Pós-Graduação que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), além de auxílio-transporte, na forma do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO, de 09 de janeiro de 2024.

11.2. O(A) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de complementação educacional, abrir conta-salário no Banco Bradesco, por meio de carta de apresentação emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, sem cobrança de taxas.

11.2.1. Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da DPE-RO o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à devida atualização.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1. Ao final do estágio, será conferido certificado de conclusão do estágio, com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, todas as normas e todas as condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO ou em outra que a substitua.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o seu endereço de e-mail quando da inscrição e mantê-lo atualizado nos cadastros da DPE-RO durante toda a condução do processo seletivo e durante todo o prazo de validade, comunicando qualquer alteração à Comissão Organizadora, ao e-mail cerejeiras@defensoria.ro.def.br ou ao telefone/WhatsApp (69) 9 9923-8653, ou, após a homologação, à Diretoria de Recursos Humanos.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral. Cerejeiras, na data da assinatura eletrônica.

BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo da Comarca de Cerejeiras
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO I — CRONOGRAMA DO 2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A COMARCA DE CEREJEIRAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura	17.7.2026
Inscrições	De 21.7.2026 a 23.7.2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas, indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	27.7.2026
Recursos contra as inscrições indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	28.7.2026
Resultado final na 1.ª etapa e convocação para a 2.ª etapa	30.7.2026
Realização da 2.ª etapa	De 31.7.2026 a 03.8.2026
Resultado preliminar da 2.ª etapa	05.8.2026
Recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa	06.8.2026
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	11.8.2026

ANEXO II — FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS VIA E-MAIL (A SER USADO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2.ª ETAPA)

Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser elaborado no modelo fornecido neste anexo. Em seguida, deverá ser assinado e enviado para o e-mail cerejeiras@defensoria.ro.def.br.

2. Sob pena de indeferimento, todos os campos deverão ser preenchidos, inclusive o da assinatura do(a) candidato(a). Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos ou inconsistentes, que não atendam às exigências deste modelo ou que estejam fora de quaisquer especificações estabelecidas neste edital.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NÚMERO DO RECURSO: ____ (PREENCHIMENTO PELA DPE-RO)

1. Identificação do(a) candidato(a) inscrito(a) no 2.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito para a Comarca de Cerejeiras:

1.1. Nome completo: _____

1.2. CPF: _____

1.3. E-mail: _____

1.4. Telefone/WhatsApp: _____

2. Solicitação e justificativa do recurso: _____

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE ACADÊMICO (A SER USADO APENAS CASO A INFORMAÇÃO NÃO ESTEJA AUTOMATICAMENTE DISPONÍVEL NA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA NO PORTAL DO(A) ALUNO(A) OU EM OUTRO SISTEMA DIGITAL)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) discente _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ desta Instituição de Ensino Superior, tem o seguinte Índice Acadêmico, correspondente à média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, calculado mediante fórmula aritmética, nos termos das normas acadêmicas institucionais:

_____ (informar o Índice Acadêmico)

Período atual: _____

Semestre previsto para conclusão do curso: _____

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de comprovação em processo seletivo de estágio.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da Instituição de Ensino Superior: _____

Nome do(a) responsável pela emissão: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica institucional

EDITAL N.º 01/2026/COM-CPS/DPERO

2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A COMARCA DE COLORADO DO OESTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DO NÚCLEO DA COMARCA DE COLORADO DO OESTE, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 08 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 2640/2024/DPG/DPERO, de 08 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1314, de 09 de outubro de 2024, RESOLVE tornar pública a abertura do 2.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito para a Comarca de Colorado do Oeste, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.107322.2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital normatiza processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico remunerado e não obrigatório, em nível de Pós-Graduação, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (CR) para lotação na Comarca de Colorado do Oeste.

1.2. Este processo seletivo será regido por este edital, pela Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019.

1.3. O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado conforme o interesse e as necessidades da Comarca de Colorado do Oeste, no turno matutino ou vespertino, com carga horária diária de 06 (seis) horas.

1.4. As atividades do estágio serão exercidas, preferencialmente, de forma presencial na Comarca de Colorado do Oeste.

1.4.1. O regime de trabalho não presencial somente poderá ser adotado em caráter excepcional, quando houver o interesse da Administração, a necessidade institucional, a compatibilidade com as atividades desempenhadas e a adequação à realidade estrutural da Comarca de Colorado do Oeste, cabendo à Administração Superior e ao(a) supervisor(a) do estágio a definição quanto à adoção, à forma de execução, à periodicidade e à manutenção ou não desse regime de trabalho, observadas as disposições da Resolução n.º 147/2024/CSDPERO, de 13 de agosto de 2024.

1.5. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

1.6. Os(As) estagiários(as) não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) e não criam vínculo empregatício com a Administração Pública.

1.7. As atribuições, os deveres, as vedações e as responsabilidades do estágio no âmbito da DPE-RO são estabelecidos pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, por suas eventuais alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo atos normativos internos, orientações institucionais e diretrizes administrativas vigentes.

2. DO ESTÁGIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição ou que não atender a qualquer dos requisitos exigidos neste edital será excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido empossado(a), será desligado(a) do programa de estágio da DPE-RO.

2.2. A inscrição neste processo seletivo será conduzida exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, devendo o(a) candidato(a) observar as seguintes etapas/informações:

2.2.1. Criação de usuário(a): Inicialmente, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <http://concursos.defensoria.ro.def.br/cadastro> e realizar o cadastro de usuário(a), que é de caráter único e intransferível e servirá como credencial de acesso ao sistema ao longo de todo o processo seletivo. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação e a manutenção das informações de acesso, incluindo a segurança das credenciais, não sendo admitida a utilização dessas informações por outras pessoas.

2.2.2. Autenticação e acesso: Após a criação do(a) usuário(a), o(a) candidato(a) deverá autenticar-se no sistema, utilizando as credenciais estabelecidas no ato do cadastro. O acesso à plataforma digital permitirá ao(a) candidato(a) navegar pelos processos seletivos disponíveis na DPE-RO e verificar os requisitos específicos de cada um.

2.2.3. Inscrição: O(A) candidato(a) deverá prosseguir com a inscrição, observando o item 2.10. deste edital. Durante a etapa de inscrição, será necessário fornecer informações acadêmicas e pessoais e apresentar o índice acadêmico (coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média geral) e os demais documentos solicitados neste edital, nos termos do item 2.11. A veracidade e a exatidão das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de conferência e de validação pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

2.2.3.1. Envio de documentos: O sistema dispõe de duas abas para *upload* de documentos. Na primeira, deve ser anexado o comprovante do índice acadêmico. Na segunda aba, devem ser anexados um documento de identidade válido e os demais documentos exigidos neste edital, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*).

2.2.4. Confirmação da inscrição: Após o preenchimento do formulário de inscrição e o *upload* da documentação, o(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação da sua inscrição diretamente no sistema, acessando a opção "Minhas Inscrições", na qual constará a comprovação de que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.2.4.1. Pós-inscrição: O(A) candidato(a) poderá verificar as inscrições realizadas diretamente no sistema. Durante o período em que as inscrições estiverem abertas, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas e inserir documentos, se assim considerar necessário. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações nem inserir ou alterar documentos. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.2.5. Instruções complementares: É fundamental que o(a) candidato(a) leia atentamente todas as instruções e as informações complementares disponibilizadas no sistema antes de finalizar a sua inscrição. A inscrição e a participação no processo seletivo estão condicionadas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital, e a ausência de qualquer um dos requisitos poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.2.6. Proteção de dados pessoais: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), todas as informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de gerenciamento deste processo seletivo. O(A) candidato(a) consente expressamente com o tratamento

- de seus dados pessoais, tais como nome completo e/ou nome social, RG e CPF, dados acadêmicos e informações de contato, os quais serão armazenados em ambiente seguro e controlado pela DPE-RO.
- 2.2.7. Finalidade e compartilhamento de dados: Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados com a finalidade de viabilizar sua participação neste processo seletivo, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros pessoas, exceto quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou mediante autorização expressa do(a) titular.
- 2.2.8. Direitos do(a) titular dos dados: Na qualidade de titular dos dados pessoais, o(a) candidato(a) tem o direito de acessar, retificar, excluir ou solicitar a portabilidade dos seus dados, conforme previsto na LGPD. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser encaminhada à DPE-RO para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, com cópia para encarregado@defensoria.ro.def.br e lgpd@defensoria.ro.def.br.
- 2.2.9. Período de retenção de dados: Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados ou, ainda, por prazo superior, conforme exigido por lei. Após o término desses prazos, os dados serão descartados de forma segura.
- 2.3. Durante o período de inscrições, dúvidas ou problemas técnicos poderão ser encaminhados à Central de Atendimento deste processo seletivo pelo e-mail colorado@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 99231-9911.
- 2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto envio, no sistema do processo seletivo, do comprovante do índice acadêmico previsto no item 2.2.3., requisito indispensável para a validade da inscrição, além dos demais documentos exigidos neste edital. Caso o documento com o índice acadêmico não esteja automaticamente disponível no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III. Não serão aceitos *screenshots* (prints de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico. A ausência de envio, o envio incorreto ou a apresentação de documento ilegível, não oficial, sem autenticação ou sem assinatura, como aquele em formato de *print* de tela, acarretarão o indeferimento da inscrição.
- 2.4.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações ou correções nos documentos informados, inclusive no que diz respeito ao índice acadêmico. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.
- 2.5. A inscrição implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.6. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para o estágio deverá apresentar, quando do processo de admissão, todos os documentos listados no item “Documentos necessários para a contratação de estagiários(as)”, disponível no [link](http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh) <http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>, como condição para a assinatura do Termo de Compromisso e para a posse.
- 2.6.1. O(A) candidato(a) convocado(a) terá, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, até 20 (vinte) dias consecutivos para dar início ao estágio, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), prazo prorrogável por igual período.
- 2.7. Para o estágio de Pós-Graduação em Direito, o(a) candidato(a) deverá ter cursado a Graduação em Direito ou deverá estar, no momento da inscrição, no mínimo, no 9.º (nono) período da Graduação em Direito. No momento da posse, deverá apresentar o respectivo diploma, estar matriculado(a) e ter frequência efetiva em curso de Pós-Graduação de nível especialização em área correlacionada ao Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.8. A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos previstos neste edital não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada qualquer irregularidade na inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou desligado(a) do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, caso já empossado(a).
- 2.8.1. A inscrição e as etapas avaliativas estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incumbindo-lhe a conferência das informações prestadas e publicadas, bem como a comunicação de eventuais incorreções à Comissão Organizadora deste processo seletivo, no prazo previsto para os recursos administrativos, sob pena de preclusão.
- 2.8.2. Não se aplica a preclusão aos atos praticados de ofício pela Administração Pública.
- 2.9. O(A) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo, caso sejam identificados erros nas informações da inscrição que não forem corrigidos durante o período previsto para as inscrições.
- 2.10. Como condição para a validade da inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar, no sistema deste processo seletivo:
- a) o comprovante do índice acadêmico, conforme os itens 2.2.3. e 6.1.1.;
 - b) o documento oficial de identidade;
 - c) um currículo em que constem, principalmente, formação acadêmica e eventuais experiências profissionais e de estágio anteriores;
 - d) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) se o(a) candidato(a) desejar concorrer nas cotas reservadas a pessoas indígenas, a documentação prevista no item 4.2.3.; e
 - f) o diploma de curso de Graduação em Direito ou o comprovante de matrícula no curso de Graduação em Direito no qual se comprove a frequência, no mínimo, do 9.º (nono) período.
- 2.11. São requisitos para a admissão no programa de estágio da DPE-RO:
- a) estar matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC;
 - b) ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
 - c) cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste edital, especialmente os do item 2.7.;
 - d) providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, documento que deve ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela Instituição de Ensino Superior e pela DPE-RO;
 - e) comprovar a quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para as pessoas legalmente enquadradas; e
 - f) não haver sofrido condenações criminais perante a Justiça Estadual e/ou Federal.
- 2.12. É vedada a contratação de estagiário(a) que tiver vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).

2.13. O(A) servidor(a) público(a) poderá participar do programa de estágio, após aprovação neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado(a) ou em exercício e desde que seja autorizado(a) pela autoridade competente do órgão de origem. Contudo, não terá direito à bolsa de complementação educacional referida no item 11. deste edital e não poderá desenvolver o estágio em unidade da DPE-RO incompatível com a função do órgão de origem.

2.14. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no *site* <http://concursos.defensoria.ro.def.br/> e no DOE-DPERO, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do Anexo I.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e as atribuições da função.

3.2. Fica assegurado às PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo.

3.2.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às PcD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á esse percentual para o número inteiro superior ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

3.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de PcD e, se aprovado(a) e convocado(a) para a posse, apresentar laudo médico comprobatório durante o processo de admissão.

3.3.1. A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou a existência comprovada de fraude acarretarão a exclusão do processo seletivo ou, se for o caso, o desligamento do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e/ou penais, nos casos previstos em lei.

4. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1. Da reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras

4.1.1. É assegurado o direito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as), no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, conforme previsto na Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

4.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros(as) pelo sistema de cotas é facultativa. Sendo essa a opção, ela deverá ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital.

4.1.3. Para fins da reserva de vagas, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição. Se houver indício de fraude, o(a) candidato(a) será submetido(a) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação designada para tal fim, estando sujeito(a), em caso de reprovação, à exclusão do processo seletivo e do programa de estágio, nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de 11 de janeiro de 2010, e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, ou de norma que venha a substituí-los.

4.1.4. A decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a), obedecida a ordem de classificação.

4.1.7. As vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) não preenchidas serão revertidas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

4.2.1. Das vagas que forem preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme dispõe a Resolução CNJ n.º 512/2023, de 30 de junho de 2023.

4.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 10 (dez), observando-se que, em caso de resultado fracionado, o quantitativo será arredondado para o número inteiro mais próximo, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução CNJ n.º 512/2023.

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, optar por concorrer como indígena, apresentando uma autodeclaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que atestem a condição de pertencimento a povo indígena (original com cópia simples) ou, por fim, registros no assento de nascimento de nome indígena ou de etnia.

4.2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.2.5. É vedado o estabelecimento de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas. Para fins de habilitação para a 2.ª etapa e de aprovação neste processo seletivo, será exigido desempenho mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência (índice acadêmico igual ou superior a 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) e nota da análise curricular/entrevista estruturada igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos).

4.2.6. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) indígena, conforme a ordem de classificação.

4.2.8. As vagas reservadas a candidatos(as) indígenas não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em duas etapas:

5.1.1. 1.ª etapa (classificatória e eliminatória): por meio de índice acadêmico, conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição; e

5.1.2. 2.ª etapa (classificatória e eliminatória): análise curricular e entrevista estruturada.

5.2. Da 1.ª etapa — avaliação por índice acadêmico

5.2.1. Na 1.ª etapa de avaliação, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio de índice acadêmico (ou, em designações alternativas, coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA), índice de aproveitamento ou média geral), conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição, observado o disposto no item 5.2.2. O índice acadêmico corresponde à média simples de todas as notas registradas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, obtida por fórmula aritmética.

5.2.3. A nota mínima do desempenho acadêmico deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito) pontos para o(a) candidato(a) ser classificado(a), observado o disposto no item 4.2.5.

5.2.4. O cálculo do índice acadêmico não será realizado pela DPE-RO. Sendo assim, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo III, caso a informação não esteja automaticamente disponível na documentação obtida no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital. Em hipótese alguma, a DPE-RO realizará correções ou alterações no índice acadêmico informado pelo(a) candidato(a). Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico.

5.2.4.1. Constatado o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior, com o ônus da prova cabendo ao(a) candidato(a), poderão ser apresentados o histórico oficial e uma planilha em *Excel*, enviados para o via *e-mail* colorado@defensoria.ro.def.br, com a relação de todas as notas obtidas durante o curso, para o cálculo do índice acadêmico.

5.2.5. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceitos, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

- a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos “A” e “B”, respectivamente;
- b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos “C” e “D”, respectivamente; e
- c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos “E” e demais.

5.2.6. Quando houver nota com números não inteiros, a informação do índice acadêmico deverá ser redigida considerando ponto no lugar da vírgula e duas casas decimais após o ponto — por exemplo: “8.40”.

5.2.7. Se houver divergência entre as nomenclaturas do índice acadêmico, deverá ser considerada a nota de maior valor, em prol da condição mais benéfica ao(a) candidato(a).

5.3. Da 2.ª etapa — análise curricular/entrevista estruturada

5.3.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1.ª etapa serão convocados(as) para a análise curricular/entrevista estruturada, que será realizada no formato remoto síncrono, conforme o cronograma do Anexo I, em horário a ser definido pelo(a) responsável da entrevista, disponibilizado em edital específico.

5.3.2. A análise curricular/entrevista estruturada terá a duração de até 01 (uma) hora e contemplará os seguintes aspectos:

- a) experiências acadêmicas e profissionais;
- b) conhecimentos acerca da atuação das Defensorias Públicas e da DPE-RO;
- c) conhecimentos técnicos para o exercício das atividades inerentes ao estágio;
- d) pensamento crítico e raciocínio jurídico; e
- e) aptidão para o atendimento ao público.

5.3.2.1. A dinâmica da entrevista ficará a critério do(a) responsável pela avaliação.

5.3.3. O resultado da análise curricular/entrevista estruturada será expresso por meio de nota, atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 05 (cinco) pontos, ressalvado o disposto no item 4.2.5.

5.3.4. O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima na análise curricular/entrevista estruturada será eliminado(a) deste processo seletivo.

5.3.5. A data e o horário da análise curricular/entrevista estruturada serão disponibilizados em edital, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3.6. Caso seja certificada a ausência de candidato(a) convocado(a) para a análise curricular/entrevista estruturada, este(a) será excluído(a) do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar neste processo seletivo deverão ser interpostos diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

6.1.1. A funcionalidade para o envio dos recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar estará disponível no menu “Minhas Inscrições” e será liberada de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa deste processo seletivo deverão ser interpostos pelo *e-mail* colorado@defensoria.ro.def.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, conforme modelo fornecido no Anexo II.

6.3. Os recursos deverão ser consistentes, objetivos e embasados em justificativa e conteúdo probatório.

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais, os prazos e as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive no que diz respeito à interposição de recursos, podendo as dúvidas ser sanadas pelo *e-mail* colorado@defensoria.ro.def.br e pelo telefone/*WhatsApp* (69) 99231-9911.

6.5. Ocorrências não passíveis de solução por meio de recursos via sistema, como problemas técnicos, dúvidas e erros materiais, poderão ser comunicadas ao *e-mail* colorado@defensoria.ro.def.br.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da média simples da nota final do índice acadêmico e da nota final da análise curricular/entrevista estruturada.

7.1.1. Para efeitos de desempate, será considerada a idade mais avançada.

7.2. Caberá ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral a homologação do resultado final deste processo seletivo.

7.3. O resultado final do certame será divulgado no *site* <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, conforme cronograma do Anexo I, e no DOE-DPERO.

7.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) dispor dos equipamentos e da conexão à internet necessários para acessar os *sites* da DPE-RO e do DOE-DPERO.

7.4. A publicação do resultado do processo seletivo será feita em listas separadas, contendo:

- a) a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) a classificação específica das pessoas com deficiência;
- c) a classificação específica dos(as) candidatos(as) negros(as); e
- d) a classificação específica dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios da alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas, da seguinte forma:

- a) a convocação inicia-se com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral (ampla concorrência);
- b) o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 3.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada quatro vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 3.^a e 8.^a vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas);
- c) o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 5.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada nove vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 5.^a e 15.^a vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas); e
- d) o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 17.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada 33 (trinta e três) vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas.

9.2. O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral (ampla concorrência) e qualquer das listas de vagas reservadas e vier a ser convocado(a) como integrante daquela não será computado(a) no percentual de reserva de vagas.

9.3. Exauridas as listas de aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, criadas durante a validade do certame, serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória e observado o disposto nos itens 4.1.7. e 4.2.8.

9.4. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato de convocação no DOE-DPERO, deixar de:

- a) manifestar interesse na posse;
- b) enviar pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados(as);
- c) entregar a documentação requerida, nos termos do item 2.6.; e/ou
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O(A) candidato(a) habilitado(a) que não puder ou não quiser assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido no item anterior e que manifestar por escrito o interesse em continuar a concorrer às vagas eventualmente ofertadas neste processo seletivo será reposicionado(a) para o final da(s) lista(s) de classificados(as).

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sem prejuízo das atividades acadêmicas, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, observado o item 1.3. deste edital.

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

11.1. O(A) candidato(a) do nível de Pós-Graduação que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), além de auxílio-transporte, na forma do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO.

11.2. O(A) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de complementação educacional, abrir conta-salário no Banco Bradesco, por meio de carta de apresentação emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, sem cobrança de taxas.

11.2.1. Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da DPE-RO o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à devida atualização.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1. Ao final do estágio, será conferido certificado de conclusão do estágio, com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, todas as normas e todas as condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO ou em outra que a substitua.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o seu endereço de *e-mail* quando da inscrição e mantê-lo atualizado nos cadastros da DPE-RO durante toda a condução do processo seletivo e durante todo o prazo de validade, comunicando qualquer alteração à Comissão Organizadora, ao *e-mail* colorado@defensoria.ro.def.br ou ao telefone/WhatsApp (69) 99231-9911 ou, após a homologação, à Diretoria de Recursos Humanos.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral. Colorado do Oeste, na data da assinatura eletrônica.

JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA NAVES

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO I — CRONOGRAMA DO 2.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A COMARCA DE COLORADO DO OESTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Eventos	Datas prováveis	Dias da semana
Divulgação do edital de abertura	17.7.2026	Sexta-feira
Inscrições	De 21.7.2026 a 23.7.2026	De terça-feira a quinta-feira
Divulgação preliminar das inscrições deferidas, indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	27.7.2026	Segunda-feira
Recursos contra as inscrições indeferidas e do resultado preliminar na 1.ª etapa	28.7.2026	Terça-feira
Resultado final na 1.ª etapa e convocação para a 2.ª etapa	30.7.2026	Quinta-feira
Realização da 2.ª etapa	De 12.8.2026 e 13.8.2026	De quarta-feira e quinta-feira
Resultado preliminar da 2.ª etapa	17.8.2026	Segunda-feira
Recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa	18.8.2026	Terça-feira
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	21.8.2026	Sexta-feira

ANEXO II — FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS VIA E-MAIL (A SER USADO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2.ª ETAPA)

Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2.ª etapa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser elaborado no modelo fornecido neste anexo. Em seguida, deverá ser assinado e enviado para o e-mail colorado@defensoria.ro.def.br.
2. Sob pena de indeferimento, todos os campos deverão ser preenchidos, inclusive o da assinatura do(a) candidato(a). Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos ou inconsistentes, que não atendam às exigências deste modelo ou que estejam fora de quaisquer especificações estabelecidas neste edital.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
NÚMERO DO RECURSO: ____ (PREENCHIMENTO PELA DPE-RO)

1. Identificação do(a) candidato(a) inscrito(a) no 2.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito para a Comarca de Colorado do Oeste:

- 1.1. Nome completo:

- 1.2. CPF:

- 1.3. E-mail:

- 1.4. Telefone/WhatsApp:

2. Solicitação e justificativa do recurso:

Local, ____ de ____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE ACADÊMICO (A SER USADO APENAS CASO A INFORMAÇÃO NÃO ESTEJA AUTOMATICAMENTE DISPONÍVEL NA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA NO PORTAL DO(A) ALUNO(A) OU EM OUTRO SISTEMA DIGITAL)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) discente _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ desta Instituição de Ensino Superior, tem o seguinte Índice Acadêmico, correspondente à média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, calculado mediante fórmula aritmética, nos termos das normas acadêmicas institucionais:

_____ (informar o Índice Acadêmico)

Período atual: _____

Semestre previsto para conclusão do curso: _____

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de comprovação em processo seletivo de estágio.

Local, ____ de _____ de 202__.

Nome da Instituição de Ensino Superior:

Nome do(a) responsável pela emissão:

Cargo/Função:

Assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica institucional

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Extratos****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2022/DPE-RO**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: UZIZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões, para intermediação de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados.

VALOR: R\$ 324.315,96 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

DESPESA: Unidade Orçamentária: 30011; CNPJ: 06.188.804/0001-42; Fonte de Recursos: 1.759.0.08030; Programa: 03 122 1009 2531 253101; Ação: 2531; Natureza da Despesa: 33.90.30.01.

PROCESSOS: 3001.100676.2022 e 3001.105384.2026

VIGÊNCIA: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 27 de setembro de 2026 até 26 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM:

- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - SubDefensor Público-Geral / DPE-RO

- ADÉLIO BAROFALDI - Representante / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2026/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio anexo da Defensoria Pública de Rondônia.

VALOR: R\$ 363.727,70 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

DESPESA: Unidade Orçamentária: 300001; CNPJ: 01.072.076/0001/95; Fonte de Recursos: 1.500.0.000001; Programa: 2043; Ação: 2528; Natureza da Despesa: 33.90.39.43.

PROCESSO: 3001.104421.2025

VIGÊNCIA: Indeterminada

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

ASSINAM:

- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO

- IVAN LIMA - Representante / Contratada

- WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE - Representante / Contratada

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral / DPE-RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para atender às 27 (vinte e sete) unidades consumidoras da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
VALOR: R\$ 363.727,70 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
DESPESA: Unidade Orçamentária: 300001; CNPJ: 01.072.076/0001/95; Fonte de Recursos: 1.500.0.000001; Programa: 2043; Ação: 2528; Natureza da Despesa: 33.90.39.43.
PROCESSO: 3001.104421.2025
VIGÊNCIA: Indeterminada
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
ASSINAM:
- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO
- IVAN LIMA - Representante / Contratada
- WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE - Representante / Contratada

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral / DPE-RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2026/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.587.568/0001-74
OBJETO: Fornecimento aparelho de ar-condicionado tipo split com tecnologia inverter de para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
VALOR: R\$ 75.625,50 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DESPESA: Unidade Orçamentária: 30011; CNPJ: 06.188.804/0001-42; Fonte de Recursos: 1.759.0.08030; Programa: 1009; Ação: 4189; Natureza da Despesa: 44.90.52.12.
PROCESSOS: 3001.108526.2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
ASSINAM:
- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO
- DELVANE GOMES COSTA - Representante / Contratada

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

Apostilamentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2024/DPE-RO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95
CONTRATADA: K. A. SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Apostilamento ao contrato n.º 032/2024/DPE-RO, possui por objeto a correção de erros materiais na Cláusula Sexta, item 6.1, e Anexo II, no 2º Termo Aditivo do contrato sob referência.

Onde se lê na Cláusula Sexta, item 6.1: "... novo valor anual atualizado da contratação (R\$ 46.510,71)..."

6.1 A CONTRATADA deverá promover a complementação do valor da garantia contratual para refletir o novo valor anual atualizado da contratação (R\$ 46.510,71), nos termos previstos na cláusula 7.13 do Contrato n.º 32/2024/DPERO.

Leia-se: "... novo valor anual atualizado da contratação (R\$ 44.482,37)..."

6.1 A CONTRATADA deverá promover a complementação do valor da garantia contratual para refletir o novo valor anual atualizado da contratação (R\$ 44.482,37), nos termos previstos na cláusula 7.13 do Contrato n.º 32/2024/DPERO.

Fica, ainda, retificado o Anexo II do referido aditivo, substituindo-se a planilha anteriormente encartada pela planilha em anexo a esta Apostila, de modo que o somatório passe a refletir adequadamente o valor global atualizado e reajustado de R\$ 44.482,37 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em simetria com a Cláusula Quarta, item 4.2, do respectivo Termo Aditivo.

PROCESSOS: 3001.100345.2025
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026
ASSINA:

- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral / DPE-RO

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 35/2023/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: ELIANE DEIRO PEREIRA - CPF: 680.XXX.XXX-34

OBJETO: Apostilamento ao Contrato n.º 35/2023, conforme Cláusula Doze do citado instrumento, a qual prevê o reajuste do valor anual.

VALOR: O valor do presente contrato passará a ser de R\$ 97.225,44 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a contar de 19/04/2026.

DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta do Programa: 2043 - Manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO, Fonte do Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária: 30001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Natureza de Despesa: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis, cujo valor está devidamente reservado pelo Pré-Empenho n.º 2026PE000162, Nota de Empenho n.º 2026NE000023 e 2026NE000761 para atender o exercício em curso.

PROCESSOS: 3001.105573.2024

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINA:

- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

Termos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 931606/2022

CONVENIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONCEDENTE: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - UNIDADE GESTORA: 200324

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Convênio n.º 931606/2022.

VALOR: Valor Total: R\$ 1.631.190,88, Valor de Contrapartida: R\$ 134.956,08.

PROCESSOS: 3001.103558.2022

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 11 de agosto de 2026 até 10 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA - Representante / Ministerio da Justica e Seguranca Pública

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 04.900.474/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho, alocado no Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado no município de São Francisco do Guaporé.

VALOR: Valor anual de R\$ 556.729,32 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

DESPESA: Unidade Orçamentária: 30001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia; CNPJ: 01.072.076/0001-95; Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Programa: 2043 - Gestão e Manutenção da DPE/RO; Ação: 2528 - Manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO; Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

PROCESSOS: 3001.105671.2026

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026

ASSINAM:

- DIEGO CÉSAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral / DPE-RO

- CRISTIANE COSTA - Representante / Arauna Serviços Especializados LTDA

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS**Portarias**

PORTARIA N.º 2251/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.108290.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor RENÊ PHILIPPE SANT'ANA DE MATOS, Defensor Público Substituto, de GUAJARÁ-MIRIM/RO ao distrito de JACINÓPOLIS - NOVA MAMORÉ/RO, no período de 17/07/2026 a 19/07/2026, para participação na ação social do Projeto Rondônia Cidadã, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora públicas KARINA SILVA JUVENAL E NATÁLIA DOLORES FERREIRA SOARES, de GUAJARÁ-MIRIM/RO ao distrito de JACINÓPOLIS - NOVA MAMORÉ/RO, no período de 17/07/2026 a 19/07/2026, para participação na ação social do Projeto Rondônia Cidadã, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 649/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 24 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.106612.2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento da servidora LETICIA SALES DOURADO FERREIRA, de JI-PARANÁ/RO à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, para levar o veículo oficial Fiat Cronos, placa QTE-8H23, para realização da terceira revisão (por tempo) junto à Fiat/Porto Velho-RO, conforme Memorando n.º 18/2026/SGAP-DA-DTR/DPERO, constante do processo n.º 3001.106399.2026, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**Portarias**

PORTARIA N.º 2242/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108010.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a autorização de participação do Tenente-Coronel PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Chefe de Segurança Institucional, matrícula n.º 300132247, lotado na Comarca de Porto Velho, no “Curso de Sobrevivência Policial — Nível Multiplicador”, promovido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia entre os dias 08.7.2026 e 17.7.2026, em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2243/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107082.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e dos(as) servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Alta Floresta do Oeste, para trabalharem por ocasião de ação social do Projeto Rondônia Cidadã, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social nos dias 11 de julho de 2026 (sábado), das 08h às 16h, e 12 de julho de 2026 (domingo), das 08h às 12h, na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira (Av. Amapá, n.º 4503,bairro Santa Felicidade), em Alta Floresta do Oeste.

Designados(as)	Cargos	Matrículas
LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Rolim de Moura	300125429
CARLOS ROBERTO BATISTA JÚNIOR	Assessor de Defensor	300123296
ELISÂNGELA CAVALCANTE ANGELO	Técnica Administrativa	300131746

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória por cada dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º RECONHECER a designação da servidora CAROLINE SANTOS MATOS, Diretora de Comunicação, matrícula n.º 300132257, lotada na Comarca de Porto Velho, para realizar a cobertura midiática virtual da referida ação social.

Art. 4.º AUTORIZAR o cômputo, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, das eventuais horas excedentes à jornada regular de trabalho para a servidora designada no art. 3.º, cômputo esse que deverá ser realizado pela Diretoria de Recursos Humanos, observadas as normas vigentes, especialmente quanto à natureza do vínculo com a instituição e ao disposto no art. 16, § 5.º, do Regulamento n.º 012/2017-GAB/DPERO, de 16 agosto de 2017.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2246/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109779.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Classe Especial JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, lotado na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão da Corregedoria-Geral datada de 09 de julho de 2026 (id 1028761), nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2247/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111222.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER o direito à fruição de 02 (duas) folgas compensatórias pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) a seguir indicados(as), em virtude dos trabalhos realizados no âmbito da Comissão de Estágio Probatório de Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia durante os meses de maio e junho de 2026, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Resolução n.º 10/2014-CS/DPERO, de 08 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução n.º 153/2024-CS/DPERO, de 14 de outubro de 2024.

Avaliadores(as)	Matrículas
ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	300102426
DANIEL MENDES CARVALHO	300102417
FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES	300129915
ILCEMARA SESQUIM LOPES	300126811
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	300102429

Parágrafo único. A solicitação de fruição da folga compensatória deverá ser feita em expediente administrativo próprio.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2250/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108233.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 2240/2026/DPG/DPERO, de 15 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1734, de 15 de julho de 2026.

Art. 2.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções e Atribuições ao Defensor Público e à Defensora Pública a seguir indicados(as), no valor de 17% (dezessete por cento) do respectivo subsídio, em virtude da efetiva atuação em regime de cumulação no mês de junho de 2026, comprovada na Certidão n.º 1025676 - CG/CG-GAB, de 07 de julho de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0182/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Qnt.	Defensores(as) Públicos(as)	Matrículas	Promoção na carreira
1	JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES	300130969	Segunda Classe
2	JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA NAVES	300131707	Primeira Classe

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2252/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109822.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições à Defensora Pública Substituta MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS, matrícula n.º 300131921, lotada na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão da Corregedoria-Geral datada de 09 de julho de 2026 (id 1028780), nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2253/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.106725.2025 e 3001.107273.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação do Defensor Público de Classe Especial FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Coordenador do Núcleo Especializado na Promoção Étnico-Racial e Cultural, matrícula n.º 300102424, lotado na Comarca de Porto Velho, para trabalhar em ação social promovida pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos dias 12 de julho de 2025 (sábado), das 08h às 14h, no Centro de Referência de Assistência Social (BR-429, km 58), no Distrito de São Domingos do Guaporé, e 13 de julho de 2025 (domingo), das 08h às 12h, na Escola General Sampaio, na comunidade Real Forte Príncipe da Beira, em Costa Marques.

Parágrafo único. Foi facultada a concessão de diária(s) ao Defensor Público, nos termos dos Regulamentos n.º 002/2016/DPG/DPERO, de 21 de outubro de 2016, e 116/2024/DPG/DPERO, de 18 de abril de 2024.

Art. 2.º CONCEDER ao designado 01 (uma) folga compensatória por cada dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2254/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108468.2026,
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 17.7.2026, a servidora ELIZENE CARMES DA SILVA BUENO, matrícula n.º 300121288, lotada na Comarca de Colorado do Oeste, do cargo comissionado de Assistente da Defensoria Pública (DPE-CDS-9), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2256/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101965.2026,
RESOLVE:
Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e dos(as) servidores(as) a seguir indicados(as) para trabalharem por ocasião de ação social do projeto “Circulando por Direitos”, promovida pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira), das 14h às 17h30, nas comunidades indígenas dos povos Cassupá e Salamã.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Lotações	Funções
DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS	Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo da Comarca de Santa Luzia do Oeste	300131904	Comarca de Santa Luzia do Oeste	Coordenadora da ação
MARCOS VINICIUS LIRA SIMÕES	Assistente da Defensoria	300132667	Comarca de Porto Velho	Atendimento ao público
MARIA CLARA RASUL DE LIMA	Assessora de Defensor	300131466	Comarca de Porto Velho	
JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS	Assistente da Defensoria	300131653	Comarca de Porto Velho	Cobertura midiática

Art. 2.º AUTORIZAR o cômputo, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, das eventuais horas excedentes à jornada regular de trabalho para os(as) servidores(as) designados(as), cômputo esse que deverá ser realizado pela Diretoria de Recursos Humanos, observadas as normas vigentes, especialmente quanto à natureza do vínculo com a instituição e ao disposto no art. 16, § 5.º, do Regulamento n.º 012/2017-GAB/DPERO, de 16 agosto de 2017.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2258/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.106423.2026,
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas a seguir indicados(as) para comporem a Comissão Especial de Avaliação responsável pela heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pessoas pretas e pardas), aprovados(as) no 1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação da Comarca de Porto Velho da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para os cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social ou afins (especialidades Artes Gráficas e Audiovisual), Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte e Desenvolvimento), Jornalismo, Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Serviço Social, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.100824.2026), nos períodos de 11 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026 (de sábado a domingo, perfazendo 09 (nove) dias, dos quais 04 (quatro) são dias não úteis) e

de 27 de julho 2026 a 02 de agosto de 2026 (de segunda-feira a domingo, perfazendo 07 (sete) dias, dos quais 02 (dois) são dias não úteis), nos termos do art. 4.º, § 1.º, inciso I, do Regulamento n.º 0112/2024-GAB/DPERO, de 03 de abril de 2024.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Titularidades
FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	Defensor Público e Coordenador do Núcleo Especializado na Promoção Étnico-Racial e Cultural	300102424	Titular e Presidente da Comissão Especial de Avaliação (exceto no período de 11.7.2026 a 15.7.2026)
ANTONIO ROGERIO DE ALMEIDA CRISPIM	Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé	300132451	Titular e, no período de 12.7.2026 a 15.7.2026, Presidente da Comissão Especial de Avaliação
DENER NERES CAMINHA	Defensor Público	300132173	Titular no período de 11.7.2026 a 15.7.2026
PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO	Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Comarca de Guajará-Mirim	300132174	Titular e, no dia 11.7.2026, Presidente da Comissão Especial de Avaliação
ADA ALVES DOS REIS MENDES	Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Atendimento Virtual	300131493	Suplente
DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS	Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo da Comarca de Santa Luzia do Oeste	300131904	Suplente
DANIEL MENDES CARVALHO	Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência	300102417	Suplente

Art. 2.º DESIGNAR o servidor e a servidora a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Porto Velho, para comporem a referida Comissão Especial de Avaliação, nos termos do art. 4.º, § 1.º, inciso II, do Regulamento n.º 0112/2024-GAB/DPERO.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Titularidades
VINICIUS LEMOS RODRIGUES DA SILVA	Assessor Administrativo	300132072	Titular
SELMARA ALMEIDA LAPA	Analista Jurídica	300131815	Suplente

Art. 3.º DESIGNAR as pessoas a seguir indicadas para comporem a referida Comissão Especial de Avaliação, na condição de integrantes da sociedade civil, nos termos art. 4.º, § 1.º, inciso III, do Regulamento n.º 0112/2024-GAB/DPERO.

Designados(as)	Breve currículo	Titularidades
UILIAN NOGUEIRA LIMA	É Doutorando em História Social pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Mestre em História e Estudos Culturais pela Universidade Federal de Rondônia (Unir) e licenciado em História (2006) pela Unir. É professor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rondônia e membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas. Atuou como Secretário do Conselho Estadual da Igualdade Racial (2019–2021).	Titular
SAMIA VALERIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Tem Mestrado em Educação pela Universidade Unir, é pesquisadora do Grupo de Pesquisa Ativista Audre Lorde da Unir, professora da rede estadual de ensino de Rondônia e supervisora do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência de Biologia da Unir.	Suplente

Art. 4.º DESIGNAR a servidora PÂMELA DE SOUSA MARCONDES, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300132729, lotada na Comarca de Porto Velho, para secretariar as atividades da referida Comissão Especial de Avaliação, nos termos do art. 4.º, § 7.º, do Regulamento n.º 0112/2024-GAB/DPERO.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2259/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107866.2026,
RESOLVE:
Art. 1.º TORNAR públicos o requerimento de deslocamento para o final de fila dos(as) aprovados(as) e o termo de desistência de candidatos(as) do III Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Analista e de Técnico(a) do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir.

Cargo e especialidade	Localidade s da vaga	Ordem de nomeação (lista à qual pertence a vaga, considerando os percentuais editalícios)	Classificaçõe s ampla concorrência	Classificaçõe s candidatos(a s) PcD	Classificaçõe s candidatos(a s) negros(as)	Classificaçõe s candidatos(a s) indígenas	Candidatos(a s)	CPFs	Portarias de nomeação (se houver)	Situações
Técnico(a) Administrativo (a) — Classe A	Região I — Porto Velho e Guajará-Mirim	5.ª cotas PcD	33.ª	1.ª	--	--	LEANDRO PEREIRA RIOS	***.531.0* *_**	Portaria n.º 2167/2026/DPG/DPERO, de 04 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1727, de 06 de julho de 2026	Requeriment o de final de fila (enviado em 13.7.2026)
		--	172.ª	2.ª	--	--	MARIELLY FARIAS DA ROCHA	***.946.8* *_**	--	Desistência do concurso (termo enviado em 02.7.2026)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2260/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2025, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no DOE-DPERO n.º 1399, de 17 de fevereiro de 2025, o qual tornou pública a realização do III Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Analista e de Técnico(a) do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o resultado final do referido concurso, publicado no DOE-DPERO n.º 1569, de 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso, conforme a Ata da 314.^a (tricentésima décima quarta) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2025, conforme publicação no DOE-DPERO n.º 1577, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento de deslocamento para o final de fila dos(as) aprovados(as), protocolado pelo(a) candidato(a) Leandro Pereira Rios, aprovado(a) na 33.^a classificação na ampla concorrência e na 1.^a classificação nas cotas PcD para o cargo de Técnico(a) Administrativo(a) — Classe A da Região I — Porto Velho e Guajará-Mirim no III Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Analista e de Técnico(a) do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nomeado(a) na 5.^a ordem (vaga das cotas PcD) pela Portaria n.º 2167/2026/DPG/DPERO, de 04 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1727, de 06 de julho de 2026, conforme a Portaria n.º 2259/2026/DPG/DPERO, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) Marielly Farias da Rocha, aprovado(a) na 172.^a classificação na ampla concorrência e na 2.^a classificação nas cotas PcD para o cargo de Técnico(a) Administrativo(a) — Classe A da Região I — Porto Velho e Guajará-Mirim no III Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Analista e de Técnico(a) do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme a Portaria n.º 2259/2026/DPG/DPERO, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107866.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) seguinte candidato(a) aprovado(a) no III Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos de Analista e de Técnico(a) do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Cargo e especialidade	Localidad e da vaga	Ordem de nomeação (lista à qual pertence a vaga, considerando os percentuais editais)	Classificação o ampla concorrência	Classificação candidatos(a)s PcD	Classificação candidatos(a)s negros(as)	Classificação candidatos(a)s indígenas	Candidato(a) nomeado(a)	CPF
Técnico(a) Administrativo(a) — Classe A	Região I — Porto Velho ou Guajará-Mirim	5. ^a cotas PcD	207. ^a	3. ^a	--	--	SUELY APARECID A GUEDES XAVIER	*** 298.0* -**

* § 1.º Para a posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá inserir os documentos listados em <<https://bit.ly/3zFgiZR>> e a Certidão de Capacidade Física e Mental no sistema SEI, depois de proceder ao cadastro de usuário(a) externo(a) no *link* <<https://11nq.com/weNDj>>, e apresentar os originais para conferência pela Diretoria de Recursos Humanos (localizada nas salas 309–310, no 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846), considerando o prazo disposto no § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria no DOE-DPERO, prorrogável por mais 30 (trinta) dias via requerimento encaminhado para o e-mail *drh@defensoria.ro.def.br*.

§ 2.º Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia (CPMED) (localizado na Av. Calama, n.º 1716-B, no bairro São João Bosco, em Porto Velho), para agendar a realização da perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhe forem exigidos por esse órgão.

§ 3.º Esta nomeação fica sem efeito, se o(a) candidato(a) nomeado(a), no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria no DOE-DPERO, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer a prorrogação de prazo.

§ 4.º É de 30 (trinta) dias o prazo para o(a) candidato(a) nomeado(a) entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

§ 5.º O(a) candidato(a) nomeado(a) poderá tomar posse por meio de procurador(a), com procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORT. N.º 2261/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107817.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para atuarem como gestores e fiscais de futura aquisição de mobiliário para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, aquisição essa sobre a qual versa o Processo n.º 3001.107763.2026, nos termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018.

Designados	Cargos	Matrículas	Funções	Lotações
ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	300131639	Gestor titular	Diretoria de Patrimônio — Comarca de Porto Velho
PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROCHA	Assistente da Defensoria	300132491	Gestor suplente	
BRAIAN WESLEY MORAES SILVA		300132539	Fiscal titular	
BRUNO DE SOUZA CAPUCO		300131073	Fiscal suplente	Departamento de Inventário — Comarca de Porto Velho

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 702/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidad e	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
INGRID ESTEFHANE SILVA AFONSO	30013220 8	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher — Comarca de Porto Velho	Graduação em Direito	Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE- RO, de 19 de junho de 2019	3001.108466.2026	20.7.2 026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 703/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
LUCAS MARINHO MONTEIRO	300132166	16.ª Defensoria Pública — 1.ª Titularidade — Comarca de Porto Velho	Graduação em Direito	Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019	3001.108467.2026	21.7.2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 704/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
RAQUEL SANTANA REGO	300132154	1.ª Defensoria Pública e 3.ª Defensoria Pública — Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Art. 25, inciso II, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019	3001.108424.2026	15.7.2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 706/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 17 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	300132350	2.ª Defensoria Pública — Comarca de Vilhena	Graduação em Direito	Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019	3001.108523.2026	17.7.2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 705/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 17 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DIVULGAR a situação (posse, final de fila ou Desistência) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em diferentes processos seletivos a seguir indicados(as), convocados(as) pela Portaria n.º 696/2026/SGAP/DPERO, de 10 de julho de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1731, de 10 de julho de 2026.

Qnt.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades	Situações	Processos seletivos
1	3.ª cotas raciais*	JANDERSON GRANJEIRO NASCIMENTO	22.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração	Desistência	XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
2	4.ª ampla concorrência	IANAEL ARAÚJO DE LIMA	23.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração	Desistência	
3	15.ª cotas PcD*	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	40.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Final de fila	
4	71.ª ampla concorrência	ITALA KAROLYNE LEAL DA SILVA	216.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
5	77.ª ampla concorrência	GIRLENE FERREIRA CERQUEIRA	217.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
6	78.ª cotas raciais*	MARIA CLARA CAMINSKI RAPOSO	218.ª ampla concorrência Obs.: Desistiu nas cotas raciais	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	
7	82.ª ampla concorrência	ANA LUÍZA RAMOS CÂMARA	219.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	

8	85.ª cotas PcD*	TALITHA OLIVEIRA GHETTI	220.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
9	86.ª ampla concorrência	VICTOR DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA	221.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
10	89.ª ampla concorrência	THAIS KAGHOFER ROSNE	222.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
11	90.ª ampla concorrência	MAB CRISTINA DA SILVA NICOLAU	223.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
12	91.ª ampla concorrência	MARIA HELOIZA BARROSO QUEIROZ	224.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
13	92.ª ampla concorrência	ESTHEVAN LIMA ALMEIDA	225.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
14	3.ª cotas raciais*	GABRIELA PIANA MOTTA	14.ª ampla concorrência	Comarca de Ariquemes	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
15	11.ª ampla concorrência	CHAYENE APURINÃ MOURA DA SILVA	33.ª ampla concorrência	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
16	3.ª cotas raciais*	AMANDA MARIA BASSANI BENEDITO	17.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Pós-Graduação em Direito	Posse	
17	3.ª cotas raciais*	WELLINGTON ALVES CARVALHO	8.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Rolim de Moura	Pós-Graduação em Direito	Desistência	
18	1.ª ampla concorrência	JÚLIA CARVALHO VIRISSIMO	1.ª ampla concorrência	Comarca de Presidente Médici	Graduação em Direito	Posse	1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
19	9.ª ampla concorrência	MÔNICA SILVA DE ANDRADE	15.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Final de fila	II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação do Curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o projeto Assistência Legal na Execução
20	10.ª ampla concorrência	EVELLYN MARIANDRA DE SOUZA	16.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Posse	

							Penal, referente ao Convênio DEPEN-MJSP- Plataforma +Brasil n.º 931606/2022 (Processo n.º 3001.105490.202 5)
--	--	--	--	--	--	--	--

*A vaga foi destinada à ampla concorrência, pois não há candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista de cotas para a especialidade, o nível e a comarca, nos termos do art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º DECLARAR exaurida a lista de candidatos(as) aprovados(as) e aptos(os) a serem convocados(as) na Pós-Graduação em Direito para a Comarca de Rolim de Moura no XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 707/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 17 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido na integralidade da Portaria n.º 705/2026/SGAP/DPERO, de 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no XIV Processo Seletivo Geral para Estagiários(as) de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o envio da documentação até as 12h do dia 22 de julho de 2026 e a posse a partir das 09h do dia 28 de julho de 2026.

Qnt.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades
1	3.ª cotas raciais*	PRISCILA BEZERRA DO VALE	24.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração
2	4.ª ampla concorrência	SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	25.ª ampla concorrência	Comarca de Porto Velho	Graduação em Administração
3	15.ª cotas PcD*	BRUNA FLORES GONÇALVES	41.ª ampla concorrência	Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito
4	71.ª ampla concorrência	KEZIA POLIANA MATIAS CAVALCANTE	226.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
5	77.ª ampla concorrência	JOÃO PEDRO VIANA SOARES	227.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
6	82.ª ampla concorrência	TYELISSON SILVA ARAUJO	228.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
7	85.ª cotas PcD*	EDUARDO SOUZA DE LIMA	229.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
8	86.ª ampla concorrência	BRUNA EVELYN AGUIAR RIBEIRO	230.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
9	89.ª ampla concorrência	KAROLINA PAULINO RODRIGUES	231.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
10	90.ª ampla concorrência	MARIA EDUARDA SOARES LIMA TORRES	232.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
11	91.ª ampla concorrência	LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO	233.ª ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito

12	92. ^a ampla concorrência	LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA	234. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
13	93. ^a cotas raciais*	GEICY INGRID VIANA ALBUQUERQUE	235. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
14	94. ^a ampla concorrência	FELIPE LIRA DIAS	236. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
15	95. ^a PcD*	JULIANA MORAES DE ALMEIDA MELO	237. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
16	96. ^a ampla concorrência	RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO	238. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
17	97. ^a ampla concorrência	ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	239. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
18	98. ^a cotas raciais*	GIOVANNA FIGUEIREDO MEDEIROS	240. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito
19	3. ^a cotas raciais*	THAISA FERNANDES DA GAMA	15. ^a ampla concorrência	Comarca de Ariquemes	Pós-Graduação em Direito
20	11. ^a ampla concorrência	KAROLYNE SOUZA PROCÓPIO	34. ^a ampla concorrência	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito
21	13. ^a cotas raciais	EVELLY DA SILVA LIMA	9. ^a cotas raciais (reclassificação) Obs.: Desistiu na ampla concorrência	Comarca de Cacoal	Pós-Graduação em Direito
22	2. ^a ampla concorrência	WILLIAN FELIPE ALVES ROSA	7. ^a ampla concorrência (reclassificação)	Comarca de Presidente Médici	Pós-Graduação em Direito

*A vaga foi destinada à ampla concorrência, pois não há candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista de cotas para a especialidade, o nível e a comarca, nos termos do art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

§ 1.º Para o envio da documentação até o prazo informado no *caput*, o(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI no *link* <https://bit.ly/3JvAgrU>. Em seguida, deverá fazer o *upload* dos documentos requeridos (itens de 01 a 35 do *checklist* enviado pela Diretoria de Recursos Humanos, o qual também está disponível em: <https://bit.ly/3zFgiZR>). Cada arquivo inserido deverá estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.

§ 2.º Em seguida, o(a) candidato(a) deverá aguardar a conferência da documentação pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez informada a conformidade, em data e horário agendados pela Diretoria de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para apresentação da documentação original e recebimento de orientações gerais (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, salas 309 e 310 (2.º andar), bairro Embratel, Porto Velho; para os endereços das comarcas do interior, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>).

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio (item 36 do *checklist*) estabelece as cláusulas e as condições que regerão o estágio. Esse documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), por representante da Instituição de Ensino Superior e por representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia antes da posse. Trata-se de requisito indispensável — mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade, o(a) candidato(a) não poderá ser admitido(a) até que o termo esteja devidamente assinado pelas partes interessadas. O modelo do Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos, após conferida a documentação e atestado o cumprimento dos requisitos básicos. É responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a assinatura da Instituição de Ensino Superior e devolver o documento assinado antes da data da posse. Atrasos ou dificuldades na obtenção dessa assinatura deverão ser comunicados imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos pelo e-mail drh@defensoria.ro.def.br.

§ 4.º Caso deseje solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o e-mail drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidato(a) ainda não reclassificado(a)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios. No *checklist* enviado, é disponibilizado um modelo de requerimento para essa finalidade.

§ 5.º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos nesta portaria acarreta desistência automática da convocação.

§ 6.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 7.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do e-mail de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 2.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no 1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação em Direito das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o envio da documentação até as 12h do dia 22 de julho de 2026 e a posse a partir das 09h do dia 28 de julho de 2026.

Qnt.	Ordens de nomeação na respectiva lista	Candidatos(as)	Colocações	Comarcas	Níveis e especialidades
1	2.ª ampla concorrência	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	2.ª ampla concorrência	Comarca de Ariquemes	Graduação em Direito
2	2.ª ampla concorrência	JOICE CARNEIRO BATISTA	2.ª ampla concorrência 1.ª cotas raciais	Comarca de Guajará-Mirim	Pós-Graduação em Direito
3	1.ª ampla concorrência	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	1.ª ampla concorrência 1.ª cotas raciais	Comarca de Rolim de Moura	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º Para o envio da documentação até o prazo informado no *caput*, o(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI no *link* <https://bit.ly/3JvAgrU>. Em seguida, deverá fazer o *upload* dos documentos requeridos (itens de 01 a 35 do *checklist* enviado pela Diretoria de Recursos Humanos, o qual também está disponível em: <https://bit.ly/3zFgiZR>). Cada arquivo inserido deverá estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.

§ 2.º Em seguida, o(a) candidato(a) deverá aguardar a conferência da documentação pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez informada a conformidade, em data e horário agendados pela Diretoria de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para apresentação da documentação original e recebimento de orientações gerais (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, salas 309 e 310 (2.º andar), bairro Embratel, Porto Velho; para os endereços das comarcas do interior, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>).

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio (item 36 do *checklist*) estabelece as cláusulas e as condições que regerão o estágio. Esse documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), por representante da Instituição de Ensino Superior e por representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia antes da posse. Trata-se de requisito indispensável — mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade, o(a) candidato(a) não poderá ser admitido(a) até que o termo esteja devidamente assinado pelas partes interessadas. O modelo do Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos, após conferida a documentação e atestado o cumprimento dos requisitos básicos. É responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a assinatura da Instituição de Ensino Superior e devolver o documento assinado antes da data da posse. Atrasos ou dificuldades na obtenção dessa assinatura deverão ser comunicados imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos pelo e-mail drh@defensoria.ro.def.br.

§ 4.º Caso deseje solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o e-mail drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidato(a) ainda não reclassificado(a)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios. No *checklist* enviado, é disponibilizado um modelo de requerimento para essa finalidade.

§ 5.º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos nesta portaria acarreta desistência automática da convocação.

§ 6.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 7.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do e-mail de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 3.º CONVOCAR o(a) seguinte aprovado(a) no II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação do Curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o projeto Assistência Legal na Execução Penal, referente ao Convênio DEPEN-MJSP-Plataforma +Brasil n.º 931606/2022 (Processo n.º 3001.105490.2025), determinando o envio da documentação até as 12h do dia 22 de julho de 2026 e a posse a partir das 09h do dia 28 de julho de 2026.

Qnt.	Ordem de nomeação na respectiva lista	Candidato(a)	Colocação	Comarca	Nível e especialidade
1	9.ª ampla concorrência	SARA MARQUES SILVA	17.ª ampla concorrência Obs.: Desistiu nas cotas raciais	Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º Para o envio da documentação até o prazo informado no *caput*, o(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI no *link* <https://bit.ly/3JvAgrU>. Em seguida, deverá fazer o *upload* dos documentos requeridos (itens de 01 a 35 do *checklist* enviado pela Diretoria de Recursos Humanos, o qual também está disponível em: <https://bit.ly/3zFgiZR>). Cada arquivo inserido deverá estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.

§ 2.º Em seguida, o(a) candidato(a) deverá aguardar a conferência da documentação pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez informada a conformidade, em data e horário agendados pela Diretoria de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para apresentação da documentação original e recebimento de orientações gerais (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, salas 309 e 310 (2.º andar), bairro Embratel, Porto Velho; para os endereços das comarcas do interior, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>).

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio (item 36 do *checklist*) estabelece as cláusulas e as condições que regerão o estágio. Esse documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), por representante da Instituição de Ensino Superior e por representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia antes da posse. Trata-se de requisito indispensável — mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade, o(a) candidato(a) não poderá ser admitido(a) até que o termo esteja devidamente assinado pelas partes interessadas. O modelo do Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos, após conferida a documentação e atestado o cumprimento dos requisitos básicos. É responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a assinatura da Instituição de Ensino Superior e devolver o documento assinado antes da data da posse. Atrasos ou dificuldades na obtenção dessa assinatura deverão ser comunicados imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos pelo e-mail drh@defensoria.ro.def.br.

§ 4.º Caso deseje solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidato(a) ainda não reclassificado(a)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios. No *checklist* enviado, é disponibilizado um modelo de requerimento para essa finalidade.

§ 5.º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos nesta portaria acarreta desistência automática da convocação.

§ 6.º O horário do estágio será informado após a posse e é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Graduação, poderá ser das 07h30 às 12h30, das 07h às 12h ou das 13h às 18h; no nível de Pós-Graduação, das 07h30 às 13h30, das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 7.º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

§ 8.º No âmbito do projeto Assistência Legal na Execução Penal, o estágio tem previsão de duração de até 20 (vinte) meses.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento